



## HOMOLOGAÇÃO

D.M. 10 / 2 / 00  
 D.O.U. 11 / 2 / 00 Seção I.E.P. 19  
 ATC: PM 110 10/2/00  
 D.O.U. 11 / 2 / 00 Seção I.E.P. 18

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA: Instituto de Ensino Superior Camões		UF: PR
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Administração com habilitação em Finanças, bacharelado.		
RELATOR(A) CONSELHEIRO(A): Eunice Ribeiro Durham		
PROCESSO N.º: 23000.015167/97-59 e 23025.006607/97-16		
PARECER N.º: CES 1.204/99	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 07/12/99

## I – RELATÓRIO

O Instituto de Ensino Superior Camões solicita, através do Processo 23025.006607/97-16, autorização para o funcionamento do curso de Administração, com habilitação em Finanças, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas Camões, em Curitiba, Estado do Paraná. Solicita também, no processo, o credenciamento da referida instituição de ensino.

O projeto para funcionamento do curso foi examinado inicialmente pela Comissão de Especialistas e, após a tramitação normal, foi objeto de análise por parte de Comissão de Avaliação, a qual se manifestou favoravelmente à autorização e ao credenciamento da instituição. A SESu/MEC e a Comissão recomendam, entretanto, a alteração da denominação da instituição de ensino para Faculdade Camões, tendo em vista a necessidade de adequação à legislação vigente.

## II – VOTO

Manifesto-me de acordo com as conclusões da Comissão de Avaliação e voto favoravelmente à autorização do curso de Administração, bacharelado, com habilitação em Finanças, a ser ministrado pela Faculdade Camões, em Curitiba, Paraná, mantida pelo Instituto de Ensino Superior Camões, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, nos turnos diurno e noturno.

Voto também favoravelmente ao credenciamento da Instituição, com a alteração recomendada na denominação que passa a ser Faculdade Camões.

Observo ainda que, antes da data do pedido de reconhecimento do curso, a instituição deverá atender às recomendações da Comissão de Avaliação.

Brasília, 07 de dezembro de 1999.

*Eunice Ribeiro Durham*

Conselheira Eunice Ribeiro Durham

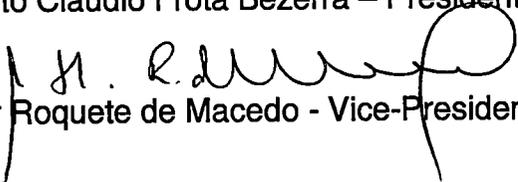
1204/99

**III - DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora.

Sala das Sessões, em 07 de dezembro de 1999.

  
Conselheiros: Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente

  
Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

*Journal*

AND  
SUNDA  
PROTOS

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

**RELATÓRIO SESu/COSUP/ Nº 840 /99**

Processos nº : 23025.006607/97-16 e 23000.015167/97-59  
Interessada : INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR CAMÕES  
CGC nº : 01.981.577/0001-94  
Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Administração,  
com habilitação em Finanças, bacharelado, a ser ministrado  
pela Faculdade Camões, com sede na cidade de Curitiba, no  
Estado do Paraná.

### **I - HISTÓRICO**

O Instituto de Ensino Superior Camões solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial nº 640/97, a autorização para o funcionamento do curso de Administração, com habilitação em Finanças, com oitenta vagas totais anuais, em regime de matrícula anual, no turno noturno, e o credenciamento das Faculdades Integradas Camões.

O processo de credenciamento das Faculdades Integradas Camões (nº 23000.015167/97-59) foi analisado por esta Secretaria e objeto da Informação COTEC/SESu nº 063/98, que sugeriu o prosseguimento de sua tramitação, uma vez que foram atendidas todas as exigências constantes da Portaria MEC nº 640/97. No entanto, esta Secretaria solicitou à IES a alteração da denominação da Mantida, para adequar-se à legislação vigente. Tramitam, também, neste Ministério, os seguintes processos de solicitação de autorização para o funcionamento de cursos de interesse da mesma Mantida: Ciências Contábeis (nº 23025006606/97-45), Ciências Econômicas (nº 23025006604/97-10) e Informática (nº 23025006605/97-82).

Em atendimento ao disposto no Parágrafo 1º do Art. 4º da Portaria Ministerial nº 640/97, a SESu/MEC procedeu à análise da adequação técnica e legal do presente processo, manifestando-se favorável à continuidade da tramitação do projeto, nos termos da Informação COTEC/SESu nº 042/98.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Administração avaliou o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso de Administração,

ST  
SECRETARIA  
PROTÓTIPO

pelo Parecer DEPESES/SESu nº 642/98 e manifestou-se favorável a sua aprovação, com oitenta vagas totais anuais .

Em 23 de março de 1998, o Presidente do Instituto de Ensino Superior Camões assinou Termo de Compromisso, junto a esta Secretaria, de acordo com o estabelecido no Art. 6º da Portaria Ministerial nº 640/97.

Para avaliar as condições existentes para o funcionamento do curso, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, Portaria nº 593 de 12 de maio de 1999, constituída pelos professores Dryden Castro de Arezzo, da Universidade Federal Fluminense e Lúcia Rejane da Roda Gama Madruga, da Universidade Federal de Santa Maria.

Os trabalhos de verificação ocorreram no período de 09 a 11 de agosto de 1999. A Comissão apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Administração, com habilitação em Finanças, com cem vagas totais anuais, com máximo de cinquenta alunos por turma, no turno noturno. Foi atribuído o conceito global B às condições iniciais existentes para a oferta do curso.

## II - MÉRITO

A Comissão de Avaliação destacou a excelente qualidade do corpo docente indicado para ministrar as disciplinas dos dois primeiros períodos do curso proposto e infra-estrutura tecnológica existente.

Os avaliadores sugeriram a ampliação do acervo da Biblioteca Básica de Administração, a implantação de regulamento para a realização de estágio supervisionado e elaboração de monografia de final de curso, o desenvolvimento de um projeto definitivo de expansão da instituição, bem como o estudo da ocupação do espaço de algumas salas de aula, para melhorar a visibilidade e a participação dos alunos.

Esta Secretaria determina que a Instituição adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações da Comissão de Avaliação, até a fase de verificação das condições de oferta do curso, com vistas ao seu reconhecimento.

Cumprido destacar que a Instituição apresentou a este Ministério solicitação de alteração da denominação da mantida de Faculdades Integradas Camões para Faculdade Camões, acompanhada de proposta de regimento contemplando a referida alteração de denominação. No entanto, a IES deverá protocolizar processo específico neste Ministério, solicitando a aprovação de seu regimento, no prazo de trinta dias.

As informações constantes no processo e no relatório da Comissão Avaliadora indicam a conformidade da solicitação com os requisitos previstos na legislação.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

### III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se os presentes processos à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhados do relatório da Comissão de Avaliação, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Administração, com habilitação em Finanças, bacharelado, com o conceito global B atribuído às condições iniciais existentes para a sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade Camões, mantida pelo Instituto de Ensino Superior Camões, com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, com cem vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, com máximo de cinquenta alunos por turma. A Faculdade Camões deverá ser credenciada, juntamente, com o ato de autorização de seu primeiro curso. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação que determine à Instituição que protocolize, neste Ministério, processo solicitando a aprovação de seu regimento, no prazo de trinta dias.

À consideração superior.

Brasília, 09 de novembro de 1999.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
DEPES/SESu/MEC



LUIZ ROBERTO LIZA CURI  
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
SESu/MEC



ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23025.006607/96-16

Instituição: Faculdade Camões

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Administração, com habilitação em Finanças	Instituto de Ensino Superior Camões	100	Diurno e noturno	Anual	3.156 h/a	04 anos	09 anos

\*Integralização curricular

A.2 CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Area do conhecimento	Totais
Doutores	Economia	01
Mestres	Educação, Ciências Contábeis, Administração, Lingüística	04
Especialista	Direito Tributário, Administração de Empresas	02
<b>TOTAL</b>		<b>07</b>
Há compatibilidade entre a titulação do corpo docente e as disciplinas que irão ministrar.		



### 1.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

#### INSTALAÇÕES FÍSICAS

As instalações da Faculdade Camões podem ser consideradas adequadas para a fase inicial de funcionamento do curso. Entretanto as salas de aula, apesar de espaçosas, não oferecem visão perfeita para todos os alunos e as instalações especiais deverão ser ampliadas futuramente, principalmente para contemplar auditórios e espaço maior para a biblioteca.

#### LABORATORIOS (instalações e equipamentos)

A Instituição disponibilizará aos seus alunos um laboratório de Informática com 30 microcomputadores/estação e dois servidores. Os avaliadores consideram que a infra-estrutura tecnológica atende plenamente à demanda do curso de Administração, porém a ampliação se tornará necessária, principalmente estando a "habilitação" voltada à área de Finanças, onde as tecnologias de informação estão sendo ampliadas com intensidade.

#### BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

A Comissão de Avaliação informou que a biblioteca da Instituição está em boas condições para o funcionamento do curso proposto, porém haverá necessidade urgente de ampliação de acervo, bem como do espaço disponível, tendo em vista o ingresso de novas turmas.

SR

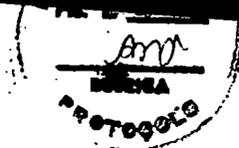


PROCESSO Nº 23025.006607/96-16 ANEXO "B"

**CORPO DOCENTE INDICADO**

**1ª SÉRIE**

DISCIPLINA	PROFESSOR		
Teoria da Econômica	Siegling K. da Cunha	Doutorado em Economia	Rua Arzua Pereira, nº 64, Curitiba- PR, CEP 82130-190
Instituições do Direito Público e Privado	Claire L. de Camargo	Especialização em Direito Tributário	Rua Belém, nº 61, Ap.81, Curitiba- PR, CEP 80035-180
Matemática	Aldo Y. Yamashiro	Mestrado em Educação- Matemática	Rua Adalberto Scherer, 129, Novo Mundo, Curitiba- PR, Cep 81030-480
Contabilidade Geral e Gerencial	Vicente Pacheco	Mestrado em Ciências Contábeis	Rua Benjamin Constant, nº 67, conj. 703/704, Curitiba- PR, CEP 80060-020
Informática	Adriana Grodozki	Especialização em Administração de Empresas	Rua Eduardo Geronasso, 1457, ap. 203, Bacacheri- Curitiba- PR
Teoria Geral da Administração	João Maria Prestes	Mestrado em Administração	Rua Comendador Macedo, 515, ap. 401, Curitiba- PR, CEP 80060-030
Metodologia da Pesquisa	Marise Manoel	Mestrado em Lingüística	Rua Mal. J. Bernadino Bormann, nº 1373, Ap. 1105, Bigorriho, Curitiba- PR, CEP 80730-350

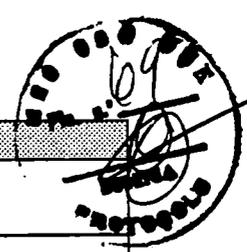
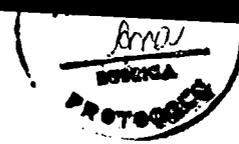


## 3.6 - QUADRO COM NOVA GRADE CURRICULAR POR SÉRIE



DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
<b>1ª SÉRIE</b>		
01. Teoria Econômica	68	-
02. Instituições de Direito Público e Privado	68	-
03. Matemática	136	-
04. Contabilidade Geral e Gerencial	136	-
05. Informática	68	-
06. Teoria Geral da Administração	136	-
07. Metodologia da Pesquisa	68	-
Soma	680	-
<b>2ª SÉRIE</b>		
01. Organização, Sistemas e Métodos	102	Teoria Geral da Administração
02. Estatística	68	Matemática
03. Economia Brasileira Contemporânea	102	Teoria Econômica
04. Legislação Social, Previdenciária e Tributária	102	Instituições de Direito Público e Privado
05. Administração Financeira e Orçamentária	136	Contabilidade Geral e Gerencial
06. Teoria Microeconômica	102	Teoria Econômica e Matemática
07. Psicologia Geral e Aplicada	68	-
Soma	680	

*[Handwritten signature]*  
Am



3ª SÉRIE		
01. Sociologia Geral e Aplicada	68	-
02. Administração Mercadológica	136	Teoria Geral da Administração
03. Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais	102	Teoria Geral da Administração
04. Administração de Sistemas de Informação	102	Informática
05. Filosofia da Ciência	68	-
06. Administração Financeira	102	Administração Financeira e Orçamentária
07. Política Econômica	102	Economia Brasileira Contemporânea
Soma	680	
4ª SÉRIE		
01. Administração da Produção	102	Teoria Geral da Administração
02. Administração de Pessoas	102	Teoria Geral da Administração
03. Moedas e Bancos	102	Administração Financeira
04. Controladoria Financeira	102	Administração Financeira
05. Tópicos Especiais em Finanças	68	-
06. Mercado de Capitais e de Carteira de Investimentos	136	Teoria Econômica, Matemática e Administração Financeira
07. Seminários em Administração	68	-
Soma	680	

**RESUMO:**

**DE CURRÍCULO  
DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO  
ATIVIDADES COMPLEMENTARES  
TOTAL DO CURSO**

**2720 HORAS/AULAS  
300 HORAS/AULAS  
136 HORAS/AULAS  
3156 HORAS/AULAS**